


**SUBVENÇÕES PARA
INVESTIMENTO
(LC 160/2017) E
PROGRAMA DE
AUTOREGULARIZAÇÃO**



Receita Federal do Brasil
começa a notificar os
contribuintes que
deixaram de tributar as
subvenções pelo IRPJ e
CSLL para se
“autoregularizarem” até
31/07/2023.

Existe uma movimentação do Governo e da RFB em torno das empresas que utilizaram a subvenção para investimento (incentivos de ICMS da LC nº 160/2017) como exclusão nas bases de cálculo do IRPJ e CSLL.

Em resumo, a RFB tem notificado contribuintes para uma pretensa "autoregularização" da situação, com possibilidade de retificar as apurações e pagar as diferenças de tributos sem acréscimo da multa de mora (20%). Além disso, também será oferecido possibilidade de parcelamento em até 60 meses nos casos de contribuintes já autuados - com redução das multas e juros por adesão ao "Programa Litígio Zero".

Apesar de entendermos que a estratégia da RFB e do Governo é de tentar amedrontar os contribuintes e da nossa interpretação da decisão do STJ ser positiva para a maioria dos casos, é certo que a RFB tentará adotar interpretação equivocada da decisão do STJ e deve sim intensificar a sua atividade de fiscalização.

Em razão disso, entendemos relevante que os contribuintes abordem o assunto de forma estratégica e efetuem um *risk assessment* para medir a aderência das suas situações individuais à decisão do STJ, olhando principalmente:

Natureza dos incentivos fiscais e benefícios.

01

Contabilização dos incentivos e reservas.

02

Aplicação na empresa dos recursos de incentivos.

03

Forma de *report* à RFB na ECF e cálculo do que é a subvenção

04

Existência ou não de ação judicial da empresa e teor das decisões.

05

FIUS

Finocchio & Ustra Sociedade de Advogados é um escritório, full service, focado em serviços jurídicos em questões consultivas ou litigiosas de alta complexidade, buscando, além de soluções eficazes e confiáveis, a utilização de práticas avançadas de gestão por toda a sua equipe de profissionais, tanto no relacionamento com o cliente como na execução dos seus serviços. Com forte atuação no interior do Estado de São Paulo, possui um relevante histórico de casos de sucesso com empresas nacionais e estrangeiras de pequeno, médio e grande porte, sendo referência na Região de Campinas e um dos melhores escritórios de advocacia do Estado de São Paulo e do Brasil.

O escritório é associado à Fundação Dom Cabral e participante do Programa Parceiros para Excelência - PAEX - da mesma instituição desde fevereiro de 2013.

Atuando em diversas áreas do direito, possui diversos casos de sucesso, que são fruto da sua forma estratégica de agir. Para o FIUS, entender de práticas de gestão é dever de um ótimo advogado, tendo como propósito **entender e melhorar o negócio de seus clientes, entregando resultados por meio de soluções estratégicas, inovadoras, confiáveis e eficazes, em um ambiente ético e colaborativo, que proporcione, com respeito e transparência, o desenvolvimento das pessoas.**

Publicação e Reconhecimentos



Contatos:

BRUNO MARQUES SANTO

bruno.santo@fius.com.br

Sócio da área
Tributária Consultiva

FERNANDA DE A. PRADO SAMPAIO

fernanda.sampaio@fius.com.br

Head da área
Tributária Consultiva

JULIANA CAMARGO AMARO

juliana.amaro@fius.com.br

Sócia da área
Tributária Contenciosa

JULIA COSSI

julia.cossi@fius.com.br

Head da área
Tributária Contenciosa

PEDRO H. BUFFOLO JR.

Pedro.buffolo@fius.com.br

Sócio da área
Tributária Consultiva



Nossos endereço:

CAMPINAS

Condomínio L'Office
R. Avelino Silveira Franco, 149 - Cj.438
Sousas, Campinas/SP
CEP: 13105-822

SÃO PAULO

Av. Pacaembu, 1976 - Sala 17
Pacaembu, São Paulo/SP
CEP: 01234-000

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Av. Carlos Maria Auricchio, 70
Jardim Aquáriu, São José dos Campos/SP
CEP: 12240-420

RIBEIRÃO PRETO

Av. Pres. Vargas, 2.121 – Sala 2.406
Jardim Santa Ângela, Ribeirão Preto/SP
CEP: 14020-525